



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

AVISO

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Ipê/RS, situada na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS**, para o **fornecimento de Brita e Base de Brita Graduada**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos **Anexos** que acompanham o edital da licitação.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, os Decretos Municipais nº 602/05, 652/06 e 1.258/19, a Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, a Lei Municipal nº 1.519/14 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **20 de fevereiro de 2020, às 14 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Propostas de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação à Pregoeira.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Habitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h às 17h, ou pelo site www.ipe-rs.com.br e, quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 3233 1050, com Marilene.

Ipê/RS, 10 de fevereiro de 2020.

VALÉRIO ERNESTO MARCON
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Ipê/RS, com sede na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, Decretos Municipais nº 602/05, 652/06 e 1.258/19, Lei Municipal nº 1.519/14, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, deverão ser entregues à Equipe de Apoio ou à Pregoeira, no endereço abaixo citado, no dia **20 de fevereiro de 2020, às 14 horas**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o **Registro de Preços** para o **fornecimento de Brita e Base de Brita Graduada**, especificado no **Anexo I** – Formulário Padrão para Preenchimento de Proposta e **Anexo II** – Termo de Referência, tudo conforme este edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação.

1.1.1. Órgão Coordenador / Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação – Departamento de Compras e Licitações.

1.1.2. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Obras, Viação, Saneamento e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **20 de fevereiro de 2020, às 14 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Propostas de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação à Pregoeira.

2.2. Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

3 – DO CREDENCIAMENTO

A licitante deverá fazer-se presente junto à Pregoeira mediante **somente um** representante legal, conforme instruções abaixo.

3.1. O credenciamento do representante legal da licitante deverá obedecer a seguinte forma:

I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da licitante** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 5.2.1).

II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento se fará mediante:

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do **Anexo III**) assinada pelo representante legal da licitante cuja comprovação se fará por meio da apresentação do Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 5.2.1), ou



b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1. se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada.

2. se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação se fará por meio dos documentos que comprovem tal condição.

3.2. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, autenticados, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

3.3. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

3.4. Cada credenciado poderá representar licitantes distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido lote.

3.4.1. O representante, munido de documento de identificação, deverá apresentar um credenciamento para cada licitante que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais licitantes.

3.5. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.6. No momento do credenciamento:

3.6.1. A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar **Declaração** de que se enquadra como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP (modelo do **Anexo IV**), assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da licitante.

a) A declaração citada (modelo do **Anexo IV**) deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo, reconhecida em cartório.

b) Poderá ser apresentada a **Certidão Simplificada Digital** emitida pela Junta Comercial do Estado de origem da licitante, atualizada, para comprovação do porte da empresa.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇO



A proposta de preços deverá ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL: (denominação social completa da licitante e nº do CNPJ)

4.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e poderá ser apresentada no **Anexo I** – Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta, devendo ser preenchida por meio eletrônico ou mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da licitante**. A proposta deverá apresentar também a **razão social da licitante, o nº do CNPJ** da licitante e o **nome completo de seu signatário**.

4.1.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do lote, quanto à ordem, quantidade e características do mesmo.

4.1.2. Não será aceita proposta com valores ou quaisquer anotações preenchidas de forma manuscrita.

4.2. A licitante, para elaboração da proposta, deverá atender na íntegra o disposto no **Anexo I** – Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta e **Anexo II** – Termo de Referência.

4.3. A licitante deverá informar em sua proposta (*Anexo I*), o **FORNECEDOR** do material ofertado.

4.3.1. A licitante deverá ofertar apenas um fornecedor por item.

4.4. A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL DO LOTE OFERTADO**, ou seja, a soma das multiplicações das quantidades dos itens pelos respectivos preços unitários (conforme as unidades e as quantidades mencionadas no **Anexo I**), **expresso em reais, com 02 (duas) casas decimais no valor total, à vista**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

4.4.1. Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado por item.

4.5. As condições de fornecimento do referido objeto encontram-se no Termo de Referência – **Anexo II**, deste edital.

4.6. A proposta deverá vir acompanhada de Comprovação de Licenciamento, junto aos órgãos competentes por meio de **Licença de Operação (LO)** de fornecimento de brita e pedra emitida pela FEPAM (ou respectivo órgão estadual), em vigor.

4.6.1. A licença poderá ser em nome da **licitante** ou de seu **fornecedor**, caso esteja em nome de seu fornecedor, deverá ser apresentado contrato de fornecimento (ou documentação hábil) entre a licitante e a detentora da licença, bem como a comprovação por meio de Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Procuração Pública de quem assinou o referido contrato, juntamente com a licitante e seu representante legal e que possui poderes para tal.



4.6.2. O(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em seu original, cópia reprográfica autenticada ou expedido(s) pela internet.

4.7. As quantidades expressas no *Anexo I* deste edital são estimativas, e representam a previsão do Órgão Participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia o Sistema de Registro de Preço não obriga a contratação total da quantidade registrada, as quais serão contratadas de acordo com a necessidade e conveniência do Município, mediante a expedição de nota de empenho e/ou assinatura de contrato.

4.8. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.

4.9. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de produto, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.10. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.11. Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

4.12. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação, deverá a licitante apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via, em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

5.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido, exceto para o item 5.3, da licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

5.1.2. As licitantes interessadas na autenticação das cópias pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, deverão procurar a Pregoeira ou Equipe de Apoio antes do início da sessão de abertura da licitação, para proceder à autenticação, pois, não serão autenticadas durante a realização do certame.

5.1.3. Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

a) O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação da licitante.



5.1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

5.1.5. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação da licitante na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: (denominação social completa da licitante e nº do CNPJ)

As licitantes deverão apresentar:

5.2. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

5.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 5.2.1, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

b) Ficará dispensada do documento solicitado no subitem anterior, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

c) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

5.2.2. Cédula de Identidade e Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual.

5.2.3. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo do **Anexo V**, assinada por representante legal da licitante.

5.2.4. Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo do **Anexo VI**, assinada por representante legal da licitante.

5.2.5. Declaração sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro de



peçoal, servidor público exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso II e III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93), nem no seu quadro societário como sócio, diretor, administrador ou integrante do Conselho, nenhum servidor público municipal de Ipê/RS, conforme modelo do **Anexo VII**, assinada por representante legal da licitante.

a) Considera-se servidor público os servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Documentos relativos à **Habilitação Fiscal e Trabalhista**:

5.3.1. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal, em vigor**.

5.3.2. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor**.

5.3.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

5.3.4. **Certificado de Regularidade de Situação (CRF)** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

5.3.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.3.6. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, disposto no item 5.3.1 a 5.3.5 deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

a) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

b) O benefício de que trata o subitem 5.3.6 deste edital, não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

c) A não regularização da documentação, no prazo, implicará na inabilitação da licitante sem prejuízo das penalidades prevista neste edital.

5.4. Documentos relativos à **Qualificação Econômico-Financeira**:

5.4.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial** (Lei Federal nº 11.101/05), **em vigor**, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias úteis.

a) Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento.



5.5. A licitante e seus sócios deverão estar em situação regular nos seguintes cadastros, sob pena de inabilitação, os quais serão consultados online pela Pregoeira:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme disposto nos artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

5.6. As declarações que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da licitante, especificado no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de **Procuração** ou **Credenciamento** que conceda poderes ao signatário.

5.7. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estará sujeita à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

5.8. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à **matriz** ou à **filial (razão social e CNPJ)** da licitante que ora se habilita para este certame licitatório, exceto para os itens 5.3.1 e 5.3.5. Entretanto, será aceito para efeito de habilitação, documentos emitidos (para os itens 5.3.1 e 5.3.5) em nome da matriz e válidos para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

5.9. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número do telefone.

5.10. Não tendo a licitante classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a licitante seguinte, na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

5.11. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles licitantes cuja documentação apresente irregularidades.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3.



6.2. Feito o credenciamento das licitantes presentes, a Pregoeira receberá os envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Documentação e procederá à abertura de todos os envelopes contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.5. A Pregoeira convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

6.5.1. Os lances serão pelo **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

6.6. No encerramento dos lances de cada lote, quando se tratar de licitação de ampla concorrência, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, conforme o caso.

6.6.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.7. Ocorrendo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a licitante beneficiada pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem anterior, conforme o caso.

6.8. Não se aplicam às hipóteses acima na situação em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar Federal nº 123/06.

6.9. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, depois de abertos os envelopes nº 1 – Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 13, VI, deste edital, e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



6.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.11. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

6.11.1. Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar para que seja obtido o preço melhor.

6.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço do item/lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item/lote do certame.

6.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.16. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

6.17. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

6.18. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e, motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.19. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

6.20. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante detentora da melhor oferta do certame.

6.21. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes lacrados e, devidamente, rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para



prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação do lote e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

6.22. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento, observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2. A Pregoeira considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sendo que o lote será adjudicado conforme disposto no subitem 9.1 deste edital.

7.3. O julgamento dos itens terá como base a média do orçamento prévio, constante no processo interno.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

8 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

8.2. Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo.

8.3. Nas **impugnações e/ou recursos** serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

8.3.1. O protocolo deverá ser efetuado na Prefeitura Municipal de Ipê, Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, Ipê/RS, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13 às 17h, de segunda a sexta em dias úteis, sob pena de não admissibilidade.

8.3.2. As impugnações e/ou recursos deverão ser entregues à Pregoeira, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

8.3.3. As impugnações e/ou recursos serão dirigidas ao Assessor Jurídico, por intermédio da Pregoeira, que as receberá e encaminhará devidamente instruído.

8.4. O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no endereço eletrônico <http://www.ipe-rs.com.br/documentos.php>, juntamente com cópia digital, em formato PDF, dos documentos gerados no decorrer do certame, **sendo de responsabilidade exclusiva da licitante** a obtenção ou consulta desses documentos.



9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o(s) lote(s) do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal. Na existência de recursos e sendo estes decididos a Pregoeira fará a adjudicação.

9.1.1. Quando for concedido prazo para regularização da documentação fiscal e trabalhista, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06, a adjudicação ficará condicionada à regularização fiscal e trabalhista da licitante e, se for o caso, análise de eventual recurso interposto.

9.1.2. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.3. Caso as licitantes interpuserem recursos administrativos por meio de correio eletrônico (e-mail), estes deverão ser transmitidos à Pregoeira dentro do prazo recursal e seus originais, serem protocolados junto ao Depto. de Protocolo do Município, até o término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

9.1.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do lote da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

9.1.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 602/05, 652/06 e 1.258/19.

9.3. A homologação da adjudicação desta licitação é de competência do Prefeito Municipal.

10 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços, publicada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. Da Ata de Registro de Preços constarão os preços, fornecedores, Órgãos Participantes e condições a serem praticadas, conforme definido neste Edital.

10.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados pelo Órgão Gerenciador na imprensa oficial do Município, trimestralmente, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



10.2.1. Os Órgãos Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

10.2.2. Os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

10.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.4. O Registro de Preço não obriga à contratação total da quantidade registrada.

10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.5.1. Caberá ao fornecedor beneficiário e ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.5.2. As contratações adicionais da Ata de Registro de Preços não poderão exceder o limite de quantitativos estabelecidos no § 3º do art. 8º do Decreto Municipal nº 652/06.

10.5.3. Do saldo atualizado da Ata será suprimido o percentual concedido ao órgão ou entidade não participante.

10.6. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador:

- a)** convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** frustrada a negociação e comprovado por meio de novo certame licitatório que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c)** convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.



10.6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.6.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo VIII** deste edital, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.1.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para a assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

11.1.2. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2. A Ata de Registro de Preços resultante do presente certame terá validade por **12 (doze) meses**, contados após a data de assinatura e da publicação de sua súmula na imprensa oficial.

11.2.1. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

11.3. A licitante vencedora que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

11.4. Poderá ser emitida Nota de Empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 62, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 – DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

12.2. Em caso de atraso nos pagamentos, eventual correção monetária apenas incidirá após decorridos 12 (doze) meses de inadimplência, com base no índice IGP-M apurado no período de referência.



12.3. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

12.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.5. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

12.6. O CNPJ da licitante vencedora constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Para acompanhamento, fiscalização e recebimento do material, objeto desta licitação, o Município designa servidores nomeados por Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.

13.2. Toda e qualquer entrega do material fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a adequá-los no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais adequações, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste edital.

14 – DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Do Município:

a) atestar, nas notas fiscais/fatura, a efetiva entrega do material, objeto desta licitação;

b) aplicar à licitante vencedora, penalidade, quando for o caso;

c) prestar à vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata de Registro de Preços;

d) efetuar o pagamento à licitante vencedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;



e) notificar, por escrito, a licitante vencedora da aplicação de qualquer sanção.

14.2. Do vencedor:

- a) entregar o material, objeto desta licitação, nas especificações contidas neste edital;
- b) pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material entregue;
- c) manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) entregar o material licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) atender a todas as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho dadas pelo Ministério do Trabalho.

15 – DAS SANÇÕES

15.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 602/05 e nº 1.258/19, nas seguintes situações, dentre outras:

I – pela recusa injustificada de assinatura da Ata de Registro de Preços, será aplicada multa indenizatória na razão de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor global adjudicado para o lote, bem como a pena prevista no artigo 43, do Decreto Municipal nº 1.258/19, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

II – pelo atraso injustificado na entrega do material, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, cancelada a Ata de Registro de Preços, bem como, poderá ser aplicada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 43, do Decreto Municipal nº 1.258/19, pelo prazo de até a 05 (cinco) anos;

III – pela entrega do material em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa indenizatória na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, bem como, poderá ser aplicada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 43, do Decreto Municipal nº 1.258/19, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV – pela não entrega do material solicitado, sem justa causa, será aplicada multa indenizatória na razão de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, bem como, poderá ser aplicada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 43, do Decreto Municipal nº 1.258/19, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

V – quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida conforme previsto nos incisos II a IV, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 43, do Decreto Municipal nº 1.258/19, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



VI – multa indenizatória de 3% (três por cento) sobre o valor de referência desta licitação, na hipótese da licitante retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a)** deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b)** desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
- c)** tumultuar a sessão pública da licitação;
- d)** propor recursos manifestamente protelatórios;
- e)** deixar de regularizar os documentos fiscais e trabalhistas no prazo concedido, na hipótese da licitante enquadrar-se como microempresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06.

VII – multa indenizatória de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a)** deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c)** deixar de regularizar, no prazo definido pelo Município, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d)** não devolver os valores pagos indevidamente pelo Município;
- e)** manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- f)** tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- g)** deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- h)** deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- i)** descumprimento das normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho dadas pelo Ministério do Trabalho;
- j)** deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- k)** deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.



VIII – poderá ser aplicada a sanção de advertência, prevista no art. 34, do Decreto Municipal nº 1.258/19, anterior a qualquer uma das sanções previstas nos incisos anteriores.

15.2. Além das demais sanções previstas, o fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato; e
- b) tiver presentes razões de interesse público.

15.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

15.4. As multas e seu pagamento, não eximirão a licitante de ser acionada judicialmente, pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

16.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:

- a) licitantes declaradas inidôneas, ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, conforme o art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município;
- c) as licitantes que rescindiram ou estão em fase de rescisão de contrato com o Município, por descumprimento contratual, bem como, licitantes que tiverem em seus quadros sócios, administradores ou representantes de qualquer espécie, idênticos àquelas;
- d) duas ou mais licitantes com participação societária entre si.

16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. A apresentação da proposta pela licitante implica autodeclaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aceitação deste edital e de todas as normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

16.5. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.



16.6. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, a Pregoeira e equipe de apoio.

16.7. Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

16.8. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

16.9. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.10. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

16.11. Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado com antecedência de 20 (vinte) minutos do horário previsto.

16.12. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Depto. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Habitação, pelo telefone (54) 3233 1050, nos dias úteis, no horário das 7h45min às 11h45min ou 13h às 17h, com a Comissão de Licitações.

16.13. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.14. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, juntamente com o Assessor Jurídico, obedecida a legislação vigente.

16.16. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

16.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Antônio Prado/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



16.18. Faz parte deste Edital:

- | | |
|------------|--|
| Anexo I | - Formulário Padrão para Preenchimento de Proposta; |
| Anexo II | - Termo de Referência; |
| Anexo III | - Modelo de Credenciamento; |
| Anexo IV | - Modelo de Declaração de Enquadramento para ME e EPP; |
| Anexo V | - Modelo de Declaração, cfe. art. 7º, inciso XXXIII da Constituição; |
| Anexo VI | - Modelo de Declaração de Idoneidade; |
| Anexo VII | - Modelo de Declaração de Quadro de Pessoal e Societário; |
| Anexo VIII | - Minuta de Ata de Registro de Preços; |
| Anexo IX | - Termo de Referência Técnico. |

Ipê/RS, 10 de fevereiro de 2020.

VALÉRIO ERNESTO MARCON
PREFEITO MUNICIPAL

Maurício Venturin Chini
Assessor Jurídico
OAB: 74.265



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ FONE: _____

E-MAIL: _____

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pó de Brita – conforme as especificações técnicas constantes no <i>Anexo II</i> , deste edital. FORNECEDOR: _____	Ton	5.000		

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Brita nº 0 – conforme as especificações técnicas constantes no <i>Anexo II</i> , deste edital. FORNECEDOR: _____	Ton	5.000		

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Brita nº 1 – conforme as especificações técnicas constantes no <i>Anexo II</i> , deste edital. FORNECEDOR: _____	Ton	7.500		



LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Brita nº 2 – conforme as especificações técnicas constantes no <i>Anexo II</i> , deste edital. FORNECEDOR: _____	Ton	7.500		

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Brita nº 3 – conforme as especificações técnicas constantes no <i>Anexo II</i> , deste edital. FORNECEDOR: _____	Ton	5.000		

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Base de Brita Graduada – conforme as especificações técnicas constantes no <i>Anexo II</i> , deste edital. FORNECEDOR: _____	Ton	3.000		

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

(data)

(representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA INTRODUÇÃO E DA BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido no Inciso III, do Art. 13, do Decreto Municipal nº 1.258, de 17 de maio de 2019 e no inciso II, alínea 'a', do Art. 7º e inciso II, do artigo 13, do Decreto Municipal nº 602, de 09 de novembro de 2005.

2 – DO OBJETO

O objeto deste certame é o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Brita e Base de Brita Graduada.

2.1. Classificação dos bens e serviços comuns:

O objeto, ora licitado, se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado (art. 1º da Lei Federal nº 10.520/02, c/c o art. 1º, do Decreto Municipal nº 602/05).

2.2. Tipo de Licitação:

Menor preço, nos termos do art. 45, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. Critério de Julgamento:

Menor preço por item.

2.4. Divisão da Licitação:

Adjudicação por item.

2.5. Exclusividade/benefício para microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP (Art. 48, Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14) e microempreendedor individual – MEI (Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 128/08):

2.5.1. Exclusividade/benefício ME para microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP (Art. 48, Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14):



NÃO APLICÁVEL, uma vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, não se afigura obrigatório pois o valor de cada item é superior ao estabelecido no art. 48, inciso I.

2.5.2. Exclusividade/benefício para microempreendedor individual – MEI (Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 128/08):

NÃO APLICÁVEL, uma vez que o valor de cada item do objeto é superior ao valor permitido para faturamento anual para o microempreendedor individual (art. 18-A, § 1º).

3 – DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Objetivo da Contratação

Justifica-se a necessidade de fornecimento de brita e base de brita graduada para a recuperação e manutenção das estradas vicinais do Município de Ipê.

Possuímos uma área de 599,94 km² em nosso Município, também possuímos uma grande extensão de estradas que necessitam diariamente de manutenção. A Secretaria Municipal de Obras, Viação, Saneamento e Trânsito possui apenas 02 (dois) britadores de pequeno porte (um na Sede e outro Distrito de Vila Segredo) que frequentemente não operam, devido à falta de mão de obra, falta de matéria prima e algumas vezes o mesmo está em manutenção devido à quebra ou troca de peças, desta forma não é possível atender à demanda existente em nosso Município, principalmente nos meses de Maio a Agosto, onde se inicia o período mais chuvoso e consequentemente aumentam as manutenções.

A Secretaria Municipal de Obras, Viação, Saneamento e Trânsito no ano de 2020 realizará obras de pavimentação das vias urbanas da Sede e Distritos, fazendo com que seja utilizado um quantitativo maior que nos últimos anos de Pó de Brita e Brita nº 0.

Destaca-se também, que somos uma rota turística, através da Rota Rural e devemos manter as vias acessíveis para um melhor deslocamento e fluxo de turistas.

Através de Programa da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o Município também poderá realizar a manutenção das estradas de acesso às propriedades rurais, visando melhoria das condições para escoamento da produção.

Desta maneira, faz-se necessária a aquisição de brita, pois a produção própria nos britadores do Município depende dentre outros fatores de liberações, detonações e mão-de-obra.

3.1.1. Dos quantitativos requisitados

A quantidade de Base de Brita Graduada está estimada para a construção de 1km de Base de asfalto.

Os demais itens foram baseados na produção de brita anual pelas Usina de Britagem do Município, acrescidos de 50%, prevendo um aumento no consumo, devido às obras de pavimentação urbana que estão previstas para ocorrer nesse período.



3.2. Do Sistema de Registro de Preços

Buscando atender o disposto no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que determina que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços, entendemos que por se tratar de material cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, o SRP seja o mais recomendado para utilização neste processo de licitação.

3.3. Escolha da modalidade pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico

Considerando que a modalidade licitatória pregão pode ser realizada de duas maneiras: presencial, em que os proponentes apresentam lances em sessões públicas e eletrônico, que é operacionalizado virtualmente (internet).

Considerando que a opção pelo pregão presencial, no âmbito Municipal, decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei Federal nº 10.520/02.

Considerando que a Administração Pública, em conformidade com a legislação vigente, no âmbito Municipal, tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas.

Considerando que o pregão eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet, ou seja, sistema que promova a comunicação pela internet.

Considerando que o Município de Ipê não dispõe de cadastro junto às empresas que efetuam este serviço e sua implantação demandaria investimentos para esta municipalidade, tais como certificação digital e rede de internet redundante para os casos de falhas, entre outros.

Considerando o valor elevado dos sistemas disponíveis e de suas posteriores atualizações.

Considerando o contratempo na navegabilidade de alguns sites.

Considerando o tempo randômico, que poderá prejudicar uma melhor negociação no certame, pois várias vezes termina o tempo antes que os fornecedores tenham ofertado todos os lances que poderiam ter ofertado.

Considerando que os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico de dados após a solicitação da Pregoeira, ou de acordo com o encerramento da fase, conforme cláusulas previstas nos editais, demandando maior tempo para conclusão dos processos.

Considerando a necessidade de realização de análise mais detalhada das propostas das licitantes em alguns casos, exigindo-se inclusive a apresentação de planilha de custos e formação de preços e plano básicos de prestação de serviços.

Considerando a intervenção mais ativa da Pregoeira, com a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial, facilidade na negociação de preços, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993), verificação ime-



diata das condições de habilitação e execução da proposta, com convocação de remanescentes se houver necessidade, manifestações recursais, proporcionando, desse modo, maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.

Considerando que tem se observado, por meio de acompanhamento de Pregões Eletrônicos, que embora esse tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, há uma excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre ou ocorre em menor escala na forma presencial.

Considerando que é sabido, e notório, que a realização do pregão, na sua forma eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos, especialmente em relação ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal para o órgão, o mesmo não ocorrendo ou ocorrendo em pequena escala quando do pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física da licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação.

Considerando que o grande desafio de todo gestor público é gerenciar de forma eficiente os recursos públicos, frente à demanda social por serviços de qualidade, dada a limitação de recursos financeiros disponíveis atualmente para esse fim.

Considerando que para prestar atendimento à população, todo gestor precisa adquirir produtos e contratar serviços observando princípios básicos que norteiam as ações dos gestores, como eficiência, economicidade, transparência, impessoalidade, legalidade, celeridade processual entre outros, previstos na Constituição Federal de 1988.

Entendemos que, salvo melhor juízo, neste momento, a escolha da modalidade pregão presencial é a que melhor atinge os objetivos desta Administração, motivo pelo qual sugerimos a sua adoção.

3.4. Não divulgação do orçamento estimado no edital

Nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, o inciso II, § 2º do artigo 40 é taxativo quanto a obrigatoriedade do orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários. Tal orçamento compõe como um dos anexos do edital, dele fazendo parte integrante.

Já na modalidade pregão o entendimento é objeto de alteração. O artigo 9º da Lei Federal nº 10.520/02 regra sobre a aplicação subsidiariamente das normas da Lei Federal nº 8.666/93 à modalidade pregão. Esta aplicação subsidiária será invocada em tudo que a lei do pregão deixou de regradar, como exemplo os documentos de habilitação.

A Lei Federal nº 10.520/02 preconiza os elementos que constarão no edital, inexistindo a obrigatoriedade de constar no edital o orçamento e planilhas estimadas do custo da contratação. Como a Lei do pregão regula sobre os elementos existente no edital, arreda a incidência das normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 como supramencionado.

O TCU manifestou-se sobre o assunto (jurisprudência):



REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI DE LICITAÇÕES. POSSIBILIDADE DE COMBINAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM ALIENAÇÃO. INCOMPATIBILIDADE ENTRE DISPOSITIVOS DO EDITAL. CONTRATO. EXECUÇÃO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÕES.

1. Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame.

Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo.” (Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler). Grifo nosso.

Outro ponto de vista, visualizando o lado da Administração Pública, é a questão da possibilidade de negociação do preço com a licitante preconizado no inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002:

“XVII – nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.”

Com a divulgação do valor estimado, o dispositivo supra perde sua finalidade. Ora, a licitante sabendo que sua proposta está dentro do estimado, em tese, não se preocupará em negociar seu preço com a Pregoeira, pois sabe que a Administração deve contratá-lo com o preço apresentado, uma vez que está dentro da estimativa.

Nessa linha, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes cita algumas das vantagens em se omitir o valor estimado (FERNANDES, 2009, p. 484-485):

- a) inibe a tentativa de a licitante limitar seu preço ao estimado na pesquisa;
- b) permite à Pregoeira obter, na fase de lances e na negociação, preços inferiores aos da pesquisa;
- c) não vincula os preços à época da pesquisa, permitindo à equipe de apoio atualizá-los até no dia da própria sessão do pregão.

Assim, sendo a licitação realizada na modalidade pregão, entende-se que não existe obrigação legal na divulgação dos valores estimados, mas mera faculdade do gestor público.

Além disso, o valor estimado pela Administração poderá sofrer suplementação, caso comprovado que não reflete mais a realidade do mercado.

Dessa forma, a orientação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda é pela cotação do valor suficiente para arcar com todas as condições exigidas no instrumento convocatório.

Por fim, ratificamos a necessidade ao atendimento de todos os requisitos do instrumento convocatório.



4 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O **local de entrega** será junto ao pátio das garagens de máquinas da Prefeitura Municipal de Ipê, situada na esquina da Rua Dr. Montaury com a Travessa Guaíba, em Ipê/RS, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

4.1.1. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar o material em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos ou quebras causados a estes.

4.1.2. O Município poderá optar pela entrega do material em qualquer local dentro do território municipal. Para isso será pago o transporte por tonelada, multiplicado pelo quilômetro rodado, a partir do local definido como local de entrega, ida e volta.

4.1.2.1. O valor a ser pago, tem como base o código SINAPI 95876, e será de **R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos)** por quilômetro rodado por tonelada.

4.1.3. Todo o material deverá, obrigatoriamente, ser pesado antes da descarga, bem como, o caminhão que fará o transporte deverá ser equipado com caçamba basculante.

4.1.4. A nota (etiqueta) de pesagem deverá ser entregue no momento da descarga à pessoa designada pelo Município para fazer a aferição, conferência e controle do recebimento do material, estando sujeito à pesagem em balança designada pelo Município.

4.1.5. As solicitações de fornecimento serão conforme as necessidades do Município, por meio de solicitações das Secretarias requisitantes, podendo estas serem periódicas ou conforme a demanda.

4.1.6. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o material recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

4.2. O **prazo de entrega** do material deverá ser de, no máximo, **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento. Em caso de brita graduada o prazo para entrega será de, no máximo, **48 (quarenta e oito) horas**.

4.2.1. A cada autorização de fornecimento, a nota de empenho será enviada à licitante vencedora via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do material, quantidades, valores, local e prazo de entrega.

4.2.2. Como condição de fornecimento do material durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

4.2.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do material solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

4.2.4. Poderá ser emitida Nota de Empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 62, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



4.2.5. Não será aceito material de fornecedor diferente daquele constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado no Departamento de Compras e Licitações do Município, antes da emissão do empenho, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o material do fornecedor previamente aceito, assim como a indicação de novo fornecedor;

b) o novo fornecedor deverá possuir qualidade igual ou superior ao cotado inicialmente, atender a todas as exigências do edital e, se for o caso, obter parecer favorável de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

4.2.5.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições de fornecedor do material ofertado.

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. As especificações técnicas mínimas constam no Termo de Referência Técnico – Anexo IX.

5.2. A granulação e as dimensões nominais das britas foram definidas de acordo com o quadro abaixo e deverão estar dentro das especificações da NBR 7225/93, conforme abaixo:

Tamanho Nominal	Malha da peneira quadrada Retida (mm)	Malha da peneira quadrada Passante (mm)
Pó de Brita	0	4,8
Brita 0	4,8	9,5
Brita 1	9,5	19,0
Brita 2	19,0	38,0
Brita 3	38,0	50,0

5.3. O formato da brita deverá ser lamelar.

5.4. A base de brita graduada deverá ser homogênea, Classe A e deverá atender a todas as especificações do DAER-ES-P 08/91.

6 – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

ANEXO III

CREDENCIAMENTO

(Razão social da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante o Município de Ipê, no Pregão Presencial nº 004/2020, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante

Outorgado



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

(Razão social da licitante) _____, através de seu Responsável Legal e Contador, declara, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de:

() Microempresa; **ou**

() Empresa de Pequeno Porte;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XI, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(data)

(representante legal)

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da licitante
(RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue à Pregoeira fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

ANEXO V

**DECLARAÇÃO, CFE ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

(Razão social da licitante) _____, inscrito
no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o Sr.
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____, e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima com S e negativo com N)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão social da licitante) _____, através de seu responsável legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(data)

(representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUADRO DE PESSOAL E SOCIETÁRIO

(Razão social da licitante) _____, através de seu responsável legal, declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro de pessoal servidor público exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso II e III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93), nem no seu quadro societário como sócio, diretor, administrador ou integrante do Conselho, nenhum servidor público municipal de Ipê/RS.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(data)

(representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

ANEXO VIII

Minuta: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020
VALIDADE: 01 (UM) ANO

EMENTA: Ata de Registro de Preços que celebram entre si o MUNICÍPIO DE IPÊ e a empresa _____ para fornecimento de Brita e Base de Brita Graduada.

MUNICÍPIO: O **MUNICÍPIO DE IPÊ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 90.544.511/0001-67, com sede na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1.060, Centro, Município de Ipê/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALÉRIO ERNESTO MARCON**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, RG nº 80395968-98/SJS, CPF nº 426.229.050-68, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 1605, Ipê/RS.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____/_____, telefone (____) _____, CNPJ nº _____, representada neste ato por seu _____ (qualificação), inscrito no CPF nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____/_____.

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2020, bem como, das normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decretos Municipais nº 602/05, 652/06 e 1.258/19, firmam a presente Ata de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o **fornecimento de Brita e Base de Brita Graduada**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços e no Anexo I desta Ata, quantidades, preços, órgão participante e fornecedor indicado abaixo:

1.2. Fornecedor:

Empresa:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	
Contato:	E-mail:

1.3. Órgãos Participantes:



Secretaria Municipal de Obras, Viação, Saneamento e Trânsito e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

1.4. Órgão Coordenador:

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação.

1.5. Descrição, quantidade e preço do material:

LOTE ____					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
—	Especificação do material FORNECEDOR: _____	Ton	_____		

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **01 (um) ano**, contado a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO de Ipê não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do material referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização, de qualquer espécie, à DETENTORA desta ata.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 004/2020**, que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.2. Em caso de atraso nos pagamentos, eventual correção monetária apenas incidirá após decorridos doze meses de inadimplência, com base no índice IGP-M apurado no período de referência.

3.3. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



3.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA IV – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do material, o MUNICÍPIO designa servidores nomeados por Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.

4.2. Toda e qualquer entrega do material fora do estabelecido nesta ata será, imediatamente, notificada a DETENTORA DA ATA que ficará obrigada a adequá-los no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais adequações, sujeitando-se, também, às sanções previstas nesta Ata

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do MUNICÍPIO:

a) atestar, nas notas fiscais/fatura, a efetiva entrega do material, objeto desta Ata;

b) aplicar à DETENTORA DA ATA, penalidade, quando for o caso;

c) prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução desta Ata;

d) efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) notificar, por escrito, a DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da DETENTORA DA ATA:

a) entregar o material, objeto desta Ata de Registro de Preços, nas especificações contidas nesta Ata;

b) pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material vendido;

c) manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;



d) entregar o material, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

e) atender a todas as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho dadas pelo Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Nos termos do artigo 62, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, em substituição ao contrato, será emitida Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho e envio ao Fornecedor por via de endereço eletrônico (e-mail).

6.2. A DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.3. Toda entrega do material deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. À DETENTORA DA ATA serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 602/05, 652/06 e 1.258/19, nas seguintes situações, dentre outras:

I – pela recusa injustificada de assinatura da Ata de Registro de Preços, será aplicada multa indenizatória na razão de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor global do lote, bem como a pena prevista no artigo 43, do Decreto Municipal nº 1.258/19, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

II – pelo atraso injustificado na entrega do material, nos prazos previstos nesta Ata, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, cancelada a Ata de Registro de Preços, bem como, poderá ser aplicada à DETENTORA DA ATA a pena prevista no artigo 43, do Decreto Municipal nº 1.258/19, pelo prazo de até a 05 (cinco) anos;

III – pela entrega do material em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo MUNICÍPIO para adequação, será aplicada multa indenizatória na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, bem como, poderá ser aplicada à DETENTORA DA ATA a pena prevista no artigo 43, do Decreto Municipal nº 1.258/19, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV – pela não entrega do material solicitado, sem justa causa, será aplicada multa indenizatória na razão de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, bem como, poderá ser aplicada à DETENTORA DA ATA a pena prevista no artigo 43, do Decreto Municipal nº 1.258/19, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

V – quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo MUNICÍPIO, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida conforme previsto nos incisos II a IV, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ain-



da, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 43, do Decreto Municipal nº 1.258/19, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

VI – multa indenizatória de 3% (três por cento) sobre o valor total da Ata da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a)** deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c)** deixar de regularizar, no prazo definido pelo MUNICÍPIO, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d)** não devolver os valores pagos indevidamente pelo MUNICÍPIO;
- e)** manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- f)** tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- g)** deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- h)** deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- i)** descumprimento das normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho dadas pelo Ministério do Trabalho;
- j)** deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- k)** deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

VII – poderá ser aplicada a sanção de advertência, prevista no art. 34, do Decreto Municipal nº 1.258/19, anterior a qualquer uma das sanções previstas nos incisos anteriores.

7.2. Além das demais sanções previstas, a DETENTORA DA ATA terá seu contrato rescindido quando:

- a)** descumprir as condições do contrato; e
- b)** tiver presentes razões de interesse público.

7.3. Será facultado à DETENTORA DA ATA o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.



7.4. As multas e seu pagamento, não eximirão a DETENTORA DA ATA de ser acionada judicialmente, pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, somente poderão incidir reajustes, a requerimento, após o período de 12 (doze) meses, com base na variação do IGP-M/FGV, nos termos da Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01, contados da data da apresentação da proposta.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

8.4. Para concessão do disposto no item 8.2 desta Ata, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar requerimento comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas.

8.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

8.6. Junto com o requerimento, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

8.7. O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos preços.

8.8. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no site do MUNICÍPIO e no mural do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- a)** a DETENTORA DA ATA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- b)** a DETENTORA DA ATA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o MUNICÍPIO não aceitar sua justificativa;
- c)** a DETENTORA DA ATA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO, observada a legislação em vigor;



d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a DETENTORA não acatar a revisão dos mesmos;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo MUNICÍPIO.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Mural da Prefeitura (publicidade oficial), por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da DETENTORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao MUNICÍPIO a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. O fornecimento do material, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Depto. de Compras e Licitações/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

11.1. As comunicações dos atos decorrentes desta Ata seguirão, preferencialmente, a seguinte ordem:

- a)** contrafé do representante legal; ou
- b)** correio eletrônico (e-mail), com confirmação do recebimento; ou
- c)** carta com aviso de recebimento (AR).

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



12.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 004/2020 e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar nos lotes supranumerados.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelos Decretos Municipais nº 602/05, 652/06 e 1.258/19 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Antônio Prado/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipê/RS, ____ de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊ – RS
VALÉRIO ERNESTO MARCON – Prefeito Municipal
Município

Detentora da Ata

Maurício Venturin Chini
Assessor Jurídico
OAB: 74.265

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1.1. O **local de entrega** será junto ao pátio das garagens de máquinas da Prefeitura Municipal de Ipê, situada na esquina da Rua Dr. Montaury com a Travessa Guaíba, em Ipê/RS, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

1.1.1. Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA também descarregar e armazenar o material em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos ou quebras causados a estes.

1.1.2. O CONTRATANTE poderá optar pela entrega do material em qualquer local dentro do território municipal. Para isso será pago o transporte por tonelada, multiplicado pelo quilômetro rodado, a partir do local definido como local de entrega.

1.1.2.1. O valor a ser pago, tem como base o código SINAPI 95876, e será de **R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos)** por quilômetro rodado por tonelada.

1.1.3. Todo o material deverá, obrigatoriamente, ser pesado antes da descarga, bem como, o caminhão que fará o transporte deverá ser equipado com caçamba basculante.

1.1.4. A nota (etiqueta) de pesagem deverá ser entregue no momento da descarga à pessoa designada pelo CONTRATANTE para fazer o controle do recebimento do material.

1.1.5. As solicitações de fornecimento serão conforme as necessidades do CONTRATANTE, por meio de solicitações das Secretarias requisitantes, podendo estas serem periódicas ou conforme a demanda.

1.1.6. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o material recusado pelo CONTRATANTE, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

1.2. O **prazo de entrega** do material deverá ser de, no máximo, **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento. Em caso de bita graduada o prazo para entrega será de, no máximo, **48 (quarenta e oito) horas**.

1.2.1. A cada autorização de fornecimento, a nota de empenho será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do material, quantidades, valores, local e prazo de entrega.

1.2.2. Como condição de fornecimento do material durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação.

1.2.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do material solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços.

1.2.4. Poderá ser emitida Nota de Empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 62, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



1.2.5. Não será aceito material de fornecedor diferente daquele constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado no Departamento de Compras e Licitações do Município, antes da emissão do empenho, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o material do fornecedor previamente aceito, assim como a indicação de novo fornecedor;

b) o novo fornecedor deverá possuir qualidade igual ou superior ao cotado inicialmente, atender a todas as exigências do edital e, se for o caso, obter parecer favorável de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no edital.

1.2.5.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições de fornecedor do material ofertado.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. As especificações técnicas mínimas constam no Termo de Referência Técnico – Anexo IX do Edital de Licitação.

2.2. A granulação e as dimensões nominais das britas foram definidas de acordo com o quadro abaixo e deverão estar dentro das especificações da NBR 7225/93, conforme abaixo:

Tamanho Nominal	Malha da peneira quadrada Retida (mm)	Malha da peneira quadrada Passante (mm)
Pó de Brita	0	4,8
Brita 0	4,8	9,5
Brita 1	9,5	19,0
Brita 2	19,0	38,0
Brita 3	38,0	50,0

2.3. O formato da brita deverá ser lamelar.

2.4. A base de brita graduada deverá ser homogênea, Classe A e deverá atender a todas as especificações do DAER-ES-P 08/91.

3 – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto dessa Ata.